

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08 - CE (Do Sr. Luiz Bittencourt e outros)

Art. 1º Suprima-se o § 1º do art. 5º e a alínea “f” do inciso I do art. 13, ambos da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa manter a compensação, apesar de insuficiente, aos Estados e ao Distrito Federal pela desoneração do ICMS na exportação de produtos primários e semi-elaborados, recursos estes já incorporados aos orçamentos estaduais.

Os recursos da Lei Kandir são necessários, também, para compensar os créditos mantidos pelos exportadores de produtos primários e semi-elaborados, face à manutenção dos mesmos assegurados pela Constituição.

Além disto, esta medida é de suma importância porque não cabe às unidades federadas pagar a conta pela implementação de política nacional de responsabilidade da União.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

**Deputado Luiz Bittencourt
(PMDB/GO)**